

LEI Nº 1.320, DE 12 DE JULHO DE 2019



“Autoriza o premiação aos participantes do Programa Saúde na Escola PSE, referente à ação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, em c/c a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2007 e o Termo de Compromisso Municipal Programa Saúde na Escola nº 052183019611, a conceder premiação na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a,

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos II e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c os incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, o que consta da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2007 e da **Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017** e o **Termo de Compromisso Municipal Programa Saúde na Escola nº 052183019611**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da SEMEC Secretaria Municipal de Educação e do FMS Fundo Municipal de Saúde, autorizado a conceder premiação, referente ao Concurso de Redação, Desenhos, Crônicas, Narrativa e Dissertação, nas Escolas participantes do Programa Saúde na Escola, visando à promoção e prevenção em saúde de educandos, através do desenvolvimento de ações estratégicas, em conformidade com o Termo de Compromisso Municipal Programa Saúde na Escola nº 052183019611.

Parágrafo único. O valor financeiro a ser investido no projeto elencado no presente artigo, não poderá ultrapassar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos do MS/Fundo Nacional de Saúde, que serão utilizados para adquirir os bens, descritos no Edital nº 01/2019 - Concurso **“Dengue: é hora de erradicar 2019”** e na forma seguinte:

I - 02 (duas) bicicletas infantis, aro 16 com cestinha;